

Édito n.º 338/2008

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por Despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Educação, em 15/12/2000, se declara que Maria Adelaide Tropa Salgueiro Garnecho Reis sócia desta Caixa n.º 17989, constituiu um subsídio, agora reduzido em €71,82. Estando com os direitos suspensos desde 31 de Março de 1971, correm éditos de 30 dias, a contar da data da publicação no “Diário da República” citando a sócia referida, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

17 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

300486416

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 18143/2008**Nomeação de Pró-Reitor para Coordenar a Intervenção de Âmbito Regional**

A Universidade de Aveiro definiu a cooperação com a sociedade como parte intrínseca da sua missão. Tal traduz o propósito de contribuir, de forma activa, para o desenvolvimento social, económico e cultural, através de parcerias com instituições terceiras. Neste particular assume especial relevância a participação da UA em estratégias de qualificação e desenvolvimento de âmbito regional.

No decurso de 2007 a Universidade de Aveiro celebrou um protocolo com a Grande Área Metropolitana de Aveiro (GAMA) visando a elaboração do Programa Territorial de Desenvolvimento para a Sub-região do Baixo Vouga.

A relevância e dimensão da parceria em questão conduziram à instituição de uma Comissão Extraordinária, através do Despacho Reitoral n.º 19-A, de 5 de Julho de 2007, com responsabilidade pela articulação e dinamização das iniciativas necessárias à elaboração do referido plano de desenvolvimento. Nos termos do mesmo despacho nomeei o Senhor Professor Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático desta Universidade e detentor de profundo conhecimento em matéria de desenvolvimento regional, como Coordenador dessa Comissão.

O Sr. Professor Doutor Artur da Rosa Pires vem, assim, assumindo ao longo do último ano, responsabilidades nesta matéria, com elevado sentido institucional, nomeadamente em termos de relacionamento da UA com a GAMA e com as autarquias da região.

A experiência adquirida, os resultados entretanto obtidos, que levaram à multiplicação de iniciativas, em particular através do Programa de Apoio à Governança Regional de Aveiro, e a entrada do Quadro de Referência Estratégica Nacional em fase operacional permitem, não só confirmar a validade da opção tomada, como tornam evidente a necessidade de reforçar a coordenação estratégica das parcerias estabelecidas, ou a estabelecer, designadamente entre a UA, autarquias e empresas. Tal reforço é fundamental para possibilitar uma intervenção institucional consistente, maximizando o seu impacto na região e racionalizando a utilização dos recursos necessários.

Atento este enquadramento decido, no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e actualizados com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 10/95, de 24 de Fevereiro, pelo Despacho Normativo n.º 51/97, de 21 de Agosto, e pelo Despacho n.º 14669-BB/07, de 6 de Julho, nomear Pró-Reitor o Professor Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático desta Universidade, a quem cometo a responsabilidade de exercer a coordenação de todas as acções pertinentes em matéria de cooperação para o desenvolvimento regional, nomeadamente as que decorrem do protocolo assinado, em 20 de Junho de 2008, com a Grande Área Metropolitana de Aveiro e a Associação Industrial do Distrito de Aveiro.

O Senhor Professor Artur da Rosa Pires exercerá estas funções em regime de exclusividade, considerando-se a actividade, pela sua relevância institucional, equiparada para todos os efeitos a serviço docente, de cuja prática assim ficará dispensado. A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos imediatos.

26 de Junho de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 18144/2008**

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade da Beira Interior aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado pela deliberação da Secção de Planeamento Global e Desenvolvimento do Senado, pela deliberação n.º 839/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 98, de 22 de Maio de 2007, com a rectificação n.º 1684/2007, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 187, de 27 de Setembro, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, Contrato por Tempo Indeterminado entre a Universidade da Beira Interior e a Eng.ª Líliliana Sofia Pires de Freitas, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da Carreira Técnica Superior (área de Segurança), constante do Mapa II, do quadro de pessoal não docente, aprovado pela deliberação n.º 1983-0/2007, publicada no D. R. 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008. (Não carece de “Visto” ou “Anotação” do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

27 de Junho de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Serviços de Acção Social****Regulamento n.º 357/2008****Regulamento da Comissão de Ética Para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC**

Considerando a deliberação do CASASUC que nomeia os membros da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC, cabe a esta Comissão, em início de mandato, no uso das competências próprias constantes do disposto no Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio, aprovar o seu regulamento de funcionamento.

Nestes termos é aprovado o regulamento de funcionamento da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC, constante do articulado que se segue.

Artigo 1.º**Objecto**

1 — O presente regulamento estabelece as atribuições, competências e modo de funcionamento da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC, adiante designada por CES.

2 — A CES na sua actuação orienta-se em especial pelas disposições legais decorrentes do Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio.

Artigo 2.º**Competências**

1 — A CES presta apoio técnico ao Conselho Administrativo dos SASUC.

2 — A CES zelará pela correcta aplicação das normas éticas que regem a prestação de cuidados de saúde e o comportamento dos prestadores, por forma a proteger e garantir a dignidade e integridade humanas, procedendo à análise e reflexão sobre temas da prática clínica que envolvam questões de ética.

3 — No exercício das suas funções a CES actua com total independência médico-científica relativamente aos órgãos de gestão e direcção dos SASUC.

Artigo 3.º**Composição e Direcção**

1 — A CES, tem uma composição multidisciplinar, sendo constituída por sete membros, funcionando sob a direcção do seu presidente, coadjuvado pelo vice-presidente, eleitos por e de entre os seus membros.

2 — A CES, sempre que considere necessário para esclarecimento de matérias objecto de pareceres, pode solicitar, sob proposta de qualquer um dos seus membros, a colaboração de outros técnicos ou peritos.

3 — O Presidente representa a Comissão de Ética.

4 — Cabe ao Presidente, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, convocar os respectivos membros para as reuniões, divulgando a ordem do dia, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos, velando pelo cumprimento das normas aplicáveis e pela regularidade das deliberações.